



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 01

DECRETO Nº 999 DE 01 DE SETEMBRO DE 1982

OF. N.º je/

"Que desapropria area de terras urbanas, parte para abertura de via pública, e parte para construção de prédio escolar, autorizando a doação, pura e simples, desta última á Fazenda do Estado - ou a quem de direito, e dá outras providências"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulô, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização concedida pelas Leis nºs. 1323, de 27 de dezembro de 1977 e 1530, de 24 de agosto de 1982,

D E C R E T A :

ARTº 1º- Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo Municipio de Agudos, por via amigável ou judicial, - na forma da legislação vigente, uma área urbana de terras, sem benfeitorias, designadas como "BLOCO A" e "BLOCO B", sendo o primeiro destinado á construção do predio da Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Manoel Gonçalves", e o segundo, destinado á abertura de via pública para acesso ao referido estabelecimento de ensino.

ARTº 2º- A área de terras referida no artigo anterior contém, no "BLOCO A", - 8.041,79 m² (oito mil e quarenta e um metros e setenta e nove decímetros, quadrados), e no "BLOCO B", - 1.274,84 m² (hum mil duzentos e setenta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros, quadrados) e localiza-se na denominada Chacara Faustino, então localizada na antiga comunhão da Fazenda Bom Sucesso, deste distrito, municipio e comarca de Agudos, hoje situada dentro do perimetro urbano desta cidade, totalizando 9.316,63 m² (nove mil trezentos e dezesseis metros e sessenta e tres decímetros, quadrados) nos dois BLOCOS, que assim se descrevem e confrontam:-

"BLOCO A" - O marco inicial, denominado RN, está localizado no canto da casa nº 727, situada na esquina da Rua Miguel Leão (antiga estrada municipal do Aeroporto) com a Rua Projetada. Daí segue com AZ 358º 58' 45" e distância de 20,20 m até encontrar o marco "A", já no terreno da Escola; daí segue com AZ 307º 13' 45" e distância de 78,96 m, confrontando com a Rua Projetada, até encontrar o marco "B"; daí segue com AZ 28º 19' 50" e distância de 73,37 m confrontando com a area remanescente até encontrar o marco "C"; daí segue com AZ 103º 50' 51" e distância de 79,49 m confrontando com area remanescente (Rua Projetada, fundos do predio escolar), até encontrar o marco "D"; daí segue com 16,39 m em um arco de circulo de 9,0 m de raio, cujo ângulo central é de 104º 21' 50", confrontando com area remanescente (Rua Projetada, fundos do predio escolar), no cruzamento desta ultima com a Rua Miguel Leão (antiga estrada municipal do Aeroporto), até encontrar o marco "E"; daí segue - com AZ 208º 12' 41 " e distância de 87,86 m confrontando com a Rua Miguel Leão (antiga estrada municipal do Aeroporto) até - segue fls. 02 -"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

Fls. 02-

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º je/

DECRETO Nº 999 DE 01 DE SETEMBRO DE 1982

-continuação-

encontrar o marco "F"; daí com a distância de 15,50m em um arco de círculo de 9,0m de raio, cujo ângulo central é de 99º 01' 04" confrontando com o cruzamento das Ruas Miguel-Leão (antiga estrada municipal do Aeroporto) com a Rua Projetada (entrada do prédio escolar ou sua frente) até encontrar o marco "A", fechando a poligonal cuja área é de 8.041,79m² (oito mil e quarenta e um metros e setenta e nove decímetros, quadrados). Observação: A medição iniciou-se em RN apenas para amarrar o referido marco com o marco "A", que é início poligonal."

"BLOCO B" -Começa no ponto da Rua Miguel Leão (antiga estrada municipal de Aeroporto) onde se cruzam, a extensão do alinhamento da mesma rua-sentido de quem se dirige para a Vila Vienense-, com o prolongamento da linha divisória da área ocupada pela Escola Estadual "Prof. Manoel Gonçalves", lado de entrada deste estabelecimento de ensino, sentido de quem se dirige para a Rua Miguel Leão, ponto es se designada com A' (A-linha); dêsse ponto segue com AZ 307º 13' 45" e distância de 89,76m, até o ponto B' (B-linha), confrontando com área da escola acima mencionada; dêste ponto segue por uma distância de 14,40m no alinhamento da divisa do terreno da Escola citada, lado esquerdo de quem olha de frente a entrada dessa Escola, sentido de quem se dirige para a Vila Vienense, até atingir o ponto C' (C-linha), confrontando com área remanescente dos alienantes; dêste ponto em linha paralela e sempre equidistante 14,0m da linha divisória A'-B' (A-linha e B-linha) segue por uma distância de 92,36m -sentido de quem se dirige para a rua Miguel Leão, até o ponto D' (D-linha), confrontando com a divisa da denominada, hoje, Chacara Avato; dêste ponto, segue no alinhamento da rua Miguel Leão, por uma distância de 14,80m sentido de quem se dirige para o Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Vicente Evaristo Damante", confrontando com esta última rua, até atingir o ponto inicial indicado como A' (A-linha), onde se fecha a poligonal cuja área é de 1.274,84 m².

ARTº 3º- Fica o chefe do Executivo autorizado a alienar, - por doação pura e simples, à Fazenda do Estado ou à Conesp - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, ou a quem de direito, a área de terras designadas neste Decreto como "Bloco A", para que nela seja construído o prédio escolar a que se refere o artigo 1º da Lei 1323, de 27 de dezembro de 1977, a nova redação que lhe é dada pelo presente Decreto.

ARTº 4º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente, para efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

-segue fls. 03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

Fls.03

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º je/

DECRETO Nº 999 DE 01 DE SETEMBRO DE 1982

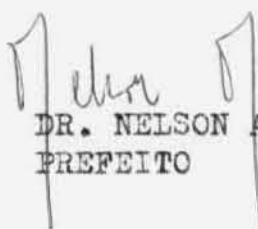
-continuação-

ARTº 5º- O valor da doação prevista no artigo anterior será o mesmo da desapropriação, apurado através de comissão especialmente designada pelo Chefe do Executivo para fins de avaliação, ou o valor constante da escritura amigável.

ARTº 6º- As despesas com execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTº 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1º de setembro de 1.982.


DR. NELSON ASSAD AYUB
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

DR. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo